



Portaria n° 04/2023

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular (PPGBCM) da UFPR, no uso de suas atribuições, resolve estabelecer as normas para avaliação e acompanhamento dos discentes do PPGBCM

Art. 1°. Os discentes de mestrado, durante o segundo ano de curso, serão avaliados por meio de:

- §1°- relatório parcial de atividades conforme modelo disponível no site do Programa;
- §2°- apresentação oral de pôster, contendo os resultados obtidos do mestrado, com arguição pela comissão avaliadora, durante a semana científica de biologia celular e molecular.

Art. 2°. Os discentes de doutorado serão avaliados, anualmente, por meio de:

- §1°- relatórios anuais, conforme modelo disponível no site do Programa;
- §2°- apresentações orais realizadas na semana dos doutorandos (doutorandos do 1°, 2° e 3° anos) e em apresentação organizada pelo discente e seu orientador pelo menos 6 meses antes do prazo máximo para defesa (doutorandos do 4° ano).

Art. 3°. Os relatórios dos mestrandos deverão ser entregues na primeira semana dos meses de março, junho, setembro ou dezembro, logo após os discentes terem completado 12 meses de matrícula¹. Os relatórios dos doutorandos deverão ser entregues na segunda quinzena de outubro, ou em outra data definida pela comissão organizadora da semana dos doutorandos do PPGBCM, em função de alteração da data do evento ou outras situações pertinentes.

Art. 4°. As apresentações orais e relatórios do 3° e 4° anos do doutorado funcionarão como de qualificação, sendo vetada a presença do orientador durante o período de arguição. A banca avaliadora considerará, para qualificação:

- a) a consistência metodológica e dos dados obtidos;
- b) a capacidade de discutir os dados com base em conceitos gerais de Biologia Celular e Molecular;
- c) o conhecimento atualizado referente à literatura pertinente.

¹ Assim, estudantes com ingresso em janeiro, fevereiro ou março deverão entregar seus relatórios no mês de março do ano seguinte ao ingresso; aqueles com ingresso em abril, maio e junho deverão entregar os seus relatórios em junho; e assim por diante.



Art. 5°. Após a aprovação do relatório pelo orientador, o orientador deverá selecionar e contatar dois avaliadores para compor a banca examinadora, além de confirmar com os mesmos a disponibilidade para a avaliação.

§1°- No caso dos doutorandos, a banca examinadora deverá avaliar o relatório escrito e assistir e arguir o discente durante sua apresentação de resultados na semana dos doutorandos do PPGBCM, agendando data, horário e local com o orientador responsável.

Art. 6°. Atendidas as exigências do Art. 5°, os relatórios dos mestrandos e doutorandos deverão ser encaminhados pelos orientadores aos avaliadores em email contendo todas as informações pertinentes juntamente com a ficha de avaliação disponível no site do PPGBCM. Todos os emails trocados entre orientador e avaliadores devem ser enviados com cópia para a secretaria do PPGBCM e, no caso dos doutorandos, com cópia para a comissão organizadora da semana dos doutorandos. Os avaliadores deverão emitir parecer, num prazo de 30 dias após recebimento dos documentos, aprovando o relatório sem modificações, aprovando com modificações, ou reprovando. Os pareceres dos avaliadores devem ser encaminhados por email à secretaria do PPGBCM.

§1°- Em caso de reprovação, o relatório deverá ser reformulado em até 30 dias, caso não haja exigência de novos experimentos, e até 3 meses caso novos experimentos sejam necessários, e ressubmetido para avaliação, preferencialmente pela mesma banca examinadora. Em caso de dupla reprovação, o relatório deverá ser reformulado novamente e enviado para avaliação por outros avaliadores. A aprovação do relatório constitui critério para manutenção do estudante no Programa.

Art. 7°. À critério da banca avaliadora, discentes de doutorado reprovados durante a qualificação deverão realizar nova apresentação oral em até 60 dias.

Art. 8°. Discentes em estágio sanduíche no exterior durante a semana dos doutorandos ficam isentos de fazer a apresentação oral, porém, deverão encaminhar o relatório de atividades normalmente, o qual será avaliado pela banca examinadora.

Art. 9°. Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as portarias sobre avaliação e acompanhamento dos estudantes anteriores.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Fernanda Fogagnoli Simas
Profa. Dra. Carolina Camargo de Oliveira

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular da UFPR